



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU4R/CORAT/NUG)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) VARA CÍVEL DE IBAITI

NÚMERO: 0000219-21.2020.8.16.0089

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): ÁLCOOL IBAITI. LTDA (DAIL) E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO da decisão de seq. 13745, nos seguintes termos:

Decisão proferida em 30/3/2021, seq. 13745, suspendeu toda e qualquer diligência determinada na decisão homologatória da seq. 11.338, inclusive a audiência pública de alienação judicial designada para o dia 8 de abril de 2021 UPI Trabalhista Fazendas) em face das decisões que concederam efeito suspensivo aos agravos 0016008-02.2021.8.16.0000 (BANCO TRICURY S.A.), 0013625-51.2021.8.16.0000 (UNIÃO - FAZENDA NACIONAL), e 0012570-65.2021.8.16.0000 (ESTADO DO PARANÁ e INSTITUTO AGUA E TERRA).

Ocorre que, para referida referida data, também foi designada, por meio da decisão de seq. 11840, a promoção de certame judicial por propostas fechadas para alienação da UPI UNIÃO, por meio de audiência pública virtual para abertura dos envelopes para 8 de abril de 2021 (quinta-feira) às 10:30.

Mesma decisão (seq. 11840) negou provimento aos embargos de declaração opostos da decisão de seq. 11.338. pelo Banco Tricury.

Nessas condições, a UNIÃO requer seja dado provimento aos presentes embargos declaratórios para que reste esclarecido se a decisão proferida no seq. 13745 também abarca as diligências referentes à venda da UPI - UNIÃO.

NTPD.

Porto Alegre, 31 de março de 2021.

ANELISE RIBEIRO PLETSCHE
ADVOGADA DA UNIÃO

